



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## **JURÍDICO**

### **CONTRATO N.º 261/2009- API** **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 64.037.872/0001-07, com sede provisória na Av. Beira Mar, n.º 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a empresa **ANRO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS SA**, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 08.251.905/0001-46 e inscrição Estadual isenta, com sede à Rua Equisoria, s/nº, Bairro Conchal, Município de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, CEP: 11930-000, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO DE PÁDUA SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 19.481.507-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob o n.º 075.387.858-50, residente e domiciliado na Rua Horácio Simonetti, n.º 180, Centro, Município de Pariqueira-Açu, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Através do Edital de Licitação – Convite n.º 045/2009, a **LOCADORA** foi declarada vencedora e se obriga por meio do presente instrumento a disponibilizar para **LOCATÁRIA** 01 (um) Caminhão, equipado com Coletora Compactadora de Lixo, com capacidade para 15m<sup>3</sup>, ano de fabricação a partir de 1994, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para realização dos serviços de Coleta de Lixo Domiciliar, no bairro do Boqueirão Sul, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES**

O equipamento mencionado na Cláusula Primeira deverá ser apresentado, em perfeitas condições de uso e funcionamento atendendo as especificações apresentada pela **LOCATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA III - DO PRAZO**

O prazo de locação do equipamento é de 04 (quatro) meses, com vigência a partir do dia 03 de Agosto de 2.009 e vigorando até o dia 30 de Novembro de 2009.

O período de execução dos serviços, pelos equipamentos disponibilizados será de até 24 (vinte e quatro) horas diárias, considerando o número de equipes disponibilizadas, para execução dos serviços, de acordo a necessidade da Administração, a partir da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA IV - DA PRORROGAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## **JURÍDICO**

Em havendo interesse entre as partes, a locação objeto deste termo de contrato, poderá ser prorrogada, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA V - DO PREÇO**

A LOCATÁRIA pela locação dos equipamentos objeto deste termo de contrato, e de acordo com a proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 045/2009, se obriga a pagar ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), perfazendo o montante mensal de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

### **CLÁUSULA VI - DO VALOR**

O valor total para locação dos equipamentos objeto deste termo de contrato é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

### **CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, através da Dotação Orçamentária – Ficha nº 073.

### **CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor proposto para locação do objeto contratual, será liberado através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, contra solicitação do Departamento de Obras e Serviço e contra apresentação do competente documento.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE DE PREÇO**

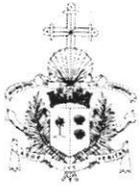
No valor total proposto para realização do objeto deste Contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.

### **CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O equipamento, objeto deste Termo de Contrato, será recebido pelo Encarregado do Departamento de Obras e Serviços, que deverá verificar se o mesmo atende às exigências da LOCATÁRIA.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

É de responsabilidade da LOCATÁRIA a conservação e manutenção necessária para o bom funcionamento do equipamento, para assim restituir quando findo o prazo contratual, tolerados os desgastes naturais.



# **Prefeitura Municipal de Ilha Comprida**

## **JURÍDICO**

É de responsabilidade da LOCATÁRIA a disponibilização dos motoristas e coletores que deverão realizar os serviços.

Obriga-se ainda a LOCATÁRIA a satisfazer a todas as exigências dos órgãos públicos, que possam interferir na realização do objeto contratual.

Obriga-se ainda a LOCATÁRIA a fornecer todo combustível, necessário a realização dos serviços que venham a ser realizados no período contratual.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

O LOCADOR deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA, quanto as condições do equipamento a ser apresentado.

O LOCADOR se obriga a empregar para realização dos serviços, equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, correndo às suas custas todas as despesas com licenças e outras taxas que possam recair sobre o licenciamento para utilização do equipamento inclusive dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta locação, não cabendo a LOCATÁRIA, quaisquer ônus decorrentes destes encargos.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - Incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XIV - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar ao LOCADOR as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda o LOCADOR a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

O atraso ou imperfeições na execução objeto contratual, sem motivo justificado, acarretará a aplicação da multa de 0,01% (um décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso e será aplicada, até que seja sanada a irregularidade apontada.

### **CLÁUSULA XV - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação \_ Convite nº 045/2009, e em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## **JURÍDICO**

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

### **CLÁUSULA XVII - SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XVIII - DO FORO**

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

**Ilha Comprida, 03 de Agosto de 2009.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

**ANRO EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS SA**  
Locadora

### **TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_